



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

EDITAL DE DISPENSA Nº 027/2022

Código registro TCE BCF4BE7C56C01271BBD252B357CD28FDCCE0F747

Contratação de Empresa Para Exploração de Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas para a abertura do natal do município.

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Hilário Ademilson Pires torna público a **DISPENSA de Licitação nº 027/2022**

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Para Exploração de Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas para a abertura do natal do município.

2. DA CONTRATADA:

DAIANA CRISTINA CHAVES 06657717970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.768.113/0001-53 com sede a Rua Governador Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro Município de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sra. Daiana Cristina Chaves, CPF n.º 066.577.179-70

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. V, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Pelo motivo que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-Contratação de Empresa para Exploração da Comercialização de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e Lanches, não houve proposta ficando DESERTA, e a programação para a abertura do Natal já esta agendada para 26/11/2022, não havendo tempo hábil para a abertura de um novo processo. Ou seja: a) licitação anteriormente realizada; b) ausência de interessados; c)risco de prejuízos para Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido; e d) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.**

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa, **DAIANA CRISTINA CHAVES 06657717970** em razão de que apresentou interesse para a execução de serviços.

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS VALORES:

Item	Especificações	Oferta R\$
01	<ul style="list-style-type: none">Destilados: Whisky, Vodka, Vinhos, Conhaque e demais destilados;Energéticos: marcas amplamente reconhecidas; Batidas: Batidas diversas, incluindo coquetéis	R\$ 500,00 A diária

5.1 A(s) proponente) assumirá toda a responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sendo de sua competência a venda, distribuição, refrigeração, disponibilização de troco, bem como respeitar a legislação vigente.

I- Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento das bebidas e dos lanches serão de responsabilidade da contratada;

II - O abastecimento de bebidas, bem como a entrada para manutenção de estoque de distribuição deverá ser realizado no período que antecede a abertura dos eventos.

III - Serão de responsabilidade da proponente, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como os equipamentos necessários para a refrigeração e conservação das bebidas, incluindo os quiosques utilizados pela empresa inclusive ferramentas, mão de obra e segurança de todos os equipamentos utilizados no local.

IV - Todos os materiais/equipamentos utilizados nos eventos, deverão ser retirados em no máximo 01 (um) dias após seu encerramento.

V - A(s) proponente será) a) única e exclusivamente responsável por acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo por isso, zelar pelas normas de segurança do trabalho e uso dos materiais e equipamentos obrigatórios pela legislação.

VI - Será responsável igualmente pela disciplina e ordem de seu pessoal, fazendo cumprir a execução dos serviços com o uso de equipamentos de proteção individual.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

VII - É de responsabilidade da proponente, extensões para ligação de energia e água, além da iluminação (bocais, lâmpadas e correlacionados).

VIII - Deverão ser disponibilizados aos consumidores pela(s) proponente(s) vencedora(s), sem custos adicionais ao município, copos plásticos, canudos e cubos de gelo durante todo período da realização dos eventos.

IX - A(s) proponente deverá dar como concluída a instalação em até duas horas de antecedência para o início dos eventos.

X - Não poderá ser vendido aos consumidores bebidas em garrafas, copos ou utensílios de vidros.

XI - É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito).

Parágrafo único - A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) afixar avisos da proibição de que trata o art. 1º Lei estadual nº 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

XII - É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela Comissão Organizadora.

XIII - A comercialização das bebidas e dos lanches será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas, bebidas ou alimentos com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

XIV - Serão de total responsabilidade da proponente, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

XV - Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela empresa vencedora em **até 01(um) dias antes da realização de cada evento**, mediante depósito identificado em conta corrente a ser indicada pelo Município

No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá **vigência até 31 de dezembro de 2022.**

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8. DA RÚBRICA DA RECEITA

As receitas provenientes das permissões integrarão o orçamento do Município exercício 2022 na Rúbrica da Receita : 1.9.9.0.99.1.1.01 – Outras Receitas Primárias - Prefeitura

9. DO ACOMPANHAMENTO:

*Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a **Senhora Simara Pedroso Vettori**, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados*

Erval Velho/SC, 23 de novembro de 2022.

*Hilário Ademilson Pires
Prefeito Municipal em Exercício.*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni*